



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 162/CSJT.GP.SG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Secretaria-Geral Adjunta no âmbito do CSJT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria-Geral Adjunta, vinculada à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Compete ao Secretário-Geral Adjunto:

I – auxiliar o Secretário-Geral no planejamento, na organização, na direção e no controle das atividades da Secretaria-Geral.

II – substituir o Secretário-Geral do CSJT em seus afastamentos e impedimentos legais e/ou eventuais;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário-Geral do CSJT.

Art. 3º O cargo em comissão de Secretário-Geral do CSJT, nível CJ-4, fica transformado em cargo em comissão de Secretário-Geral Adjunto do CSJT, nível CJ-4.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.